**Cadastro de Chapas para a Diretoria do biênio de 2021/2022**

À ASSESPRO-MG,

Prezado Senhor,

Em conformidade ao Estatuto Social da Assespro-MG, apresentamos nossa chapa para concorrer à eleição da nova diretoria da Associação, para o biênio de 2021/2022.

Segue a composição da chapa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CARGO | NOME | EMPRESA |
| Diretor Presidente |  |  |
| Diretor Vice-Presidente de Articulação |  |  |
| Diretor Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade |  |  |
| Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing |  |  |
| Diretor Vice-Presidente de Qualidade, Planejamento e Controle |  |  |
| Conselho Fiscal |  |  |
| Conselho Fiscal |  |  |
| Conselho Fiscal |  |  |
| Conselho de Normas e Ética |  |  |
| Conselho de Normas e Ética |  |  |
| Conselho de Normas e Ética |  |  |
| Conselho Consultivo |  |  |
| Diretor |  |  |
| Diretor |  |  |
| Diretor |  |  |
| Diretor |  |  |
| Diretor |  |  |
| Diretor |  |  |

Ressaltamos que as obrigações dos cargos são:

1. Conforme inciso no Artigo 29. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Diretor Presidente** da ASSESPRO-MG:
2. A execução das formalidades legais de convocação das Assembleias Gerais de Associados, do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e do Conselho de Normas e Éticas;
3. Instalar e presidir a Assembleia Geral de Associados;
4. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
5. A administração executiva dos negócios sociais;
6. Destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, desde que previa e expressamente autorizados pelo Conselho Consultivo;
7. Nomear, em até 30 (trinta) dias da de ocorrência de qualquer evento que leve à vacância definitiva de qualquer dos cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, ou do Conselho de Normas e Éticas, o seu substituto, observado o disposto neste Estatuto;
8. Analisar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela ASSESPRO-MG, inclusive a partir do exame de viabilidade econômico financeira das novas oportunidades de negócios;
9. Se necessário ou solicitado, representar a Diretoria perante a Assembleia Geral ou reuniões do Conselho Consultivo, podendo fazer-se acompanhar dos demais membros da Diretoria;
10. Formula as estratégias e diretrizes operacionais da ASSESPRO-MG, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações do Conselho Diretor com a participação dos demais membros da Diretoria;
11. Representar a ASSESPRO-MG perante a ASSESPRO-NACIONAL sendo investido em todos os poderes para validamente obrigar a ASSESPRO-MG junto a ASSESPRO-NACIONAL;
12. Fazer cumprir as políticas e diretrizes da ASSESPRO-NACIONAL e da ASSESPRO-MG, bem como os respectivos programas de atividades;
13. Orientar e coordenar as atividades a cargo dos Diretores;
14. Representar a ASSESPRO-MG perante quaisquer entidades públicas ou privadas, em juízo ou fora dele;
15. Exercer o voto de qualidade em qualquer deliberação das Reuniões da Diretoria, no caso de empate;
16. Assinar quaisquer documentos que sejam necessários para movimentar fundos sociais da ASSESPRO-MG, inclusive cheques e outros títulos de crédito.
17. Conforme inciso no Artigo 30. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Diretor Vice-Presidente de Articulação** da ASSESPRO-MG:
18. Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos;
19. Exercer o que lhe for atribuído em Assembleia Gerais dos Associados e também o determinado pelo Diretor Presidente;
20. Representar a ASSESPRO-MG, auxiliando o Diretor Presidente em quaisquer entidades públicas ou privadas, em juízo ou fora dele;
21. Acompanhar as ações das instituições correlatas à ASSESPRO-MG;
22. Assinar, na ausência do Diretor Presidente, quaisquer documentos que sejam necessários para movimentar os fundos sociais da ASSESPRO-MG, inclusive cheques e outros títulos de crédito.
23. Conforme inciso no Artigo 29. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing** da ASSESPRO-MG:
24. Substituir o Diretor Vice-Presidente de Articulação em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos;
25. Cuidar da imagem da entidade e divulgar interna e externamente as ações da ASSESPRO-MG;
26. Ser a conexão da ASSESPRO-MG com os diversos veículos da mídia;
27. Manter ativos veículos da mídia na própria ASSESPRO-MG;
28. Dirigir e coordenar as atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente;
29. Assinar, na ausência do Diretor Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade, em conjunto com o Diretor Presidente, quaisquer documentos que sejam necessários para movimentar os fundos sociais da ASSESPRO-MG, inclusive cheques e outros títulos de crédito.
30. Conforme inciso no Artigo 29. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Diretor Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade** da ASSESPRO-MG:
31. Substituir o Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos;
32. A administração financeira da ASSESPRO-MG;
33. Secretariar os trabalhos das Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
34. Executar o expediente administrativo da ASSESPRO-MG;
35. Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes a ASSESPRO-MG;
36. Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores da ASSESPRO-MG;
37. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, ou em sua ausência com qualquer outro Diretor Vice-Presidente, quaisquer documentos que sejam necessários para movimentar os fundos sociais da ASSESPRO-MG, inclusive cheques e outros títulos de crédito;
38. Responsabilizar-se pela escrituração dos livros e dados contábeis, mantendo-os em ordem e em dia;
39. Prestar ais Associados, ao Conselho Consultivo e à Assembleia Geral as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitados;
40. Apreciar os balancetes mensais da Tesouraria, determinando as providencias que julgar necessárias;
41. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Tesouraria da ASSESPRO-MG;
42. Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico no âmbito da ASSESPRO-MG, em conjunto com o Diretor Presidente;
43. Estabelecer as normas gerais de administração, além de outras atribuições especificas que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;
44. Ser o elo de conexão da ASSESPRO-MG com os associados.
45. Conforme inciso no Artigo 29. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Diretor Vice-Presidente de Qualidade, Planejamento e Controle** da ASSESPRO-MG:
46. Substituir o Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos;
47. Ser responsável pelos procedimentos e processos que permeiam a ASSESPRO-MG, com o objetivo de homogeneizar e normatizar estes procedimentos, garantindo a qualidade da Associação;
48. Elaborar e controlar, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade, o planejamento de despesas anuais,
49. Controlar transversalmente todos os planos de ações que a entidade executa, ou é designada para tal;
50. Assinar, na ausência do Diretor Presidente de Associativismo e Sustentabilidade, em conjunto com o Diretor Presidente, quaisquer documentos que sejam necessários para movimentar os fundos sociais da ASSESPRO-MG, inclusive cheques e outros títulos de crédito.
51. Conforme inciso na Seção III, Artigo 36. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Conselho Fiscal** da ASSESPRO-MG:
52. Fiscalizar os atos dos membros da Diretoria e as operações da ASSESPRO-MG sob o aspecto financeiro;
53. Notificar à Diretoria os erros e irregularidades apurados, sugerindo as medidas uteis à ASSESPRO-MG e diligenciar para que sejam tomadas as competentes providencias a respeito;
54. Solicitar aos demais órgãos da administração esclarecimentos e informações sobre as matérias de sua competência;
55. Fornecer às Diretoria e aos Associados, as informações que lhe forem solicitados sobre matérias de sua competência;
56. Apreciar e deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja encaminhada por associados da ASSESPRO-MG, nos precisos termos do Art. 10, inciso “xi” e que sejam, necessária e fundamentalmente, de sua alçada e
57. Exercer demais funções que lhe são ou venham a ser conferidas pelo presente Estatuto ou por deliberarem da Assembleia Geral de Associados.
58. Conforme inciso na Seção IV no Artigo 39. do Estatuto Social da Associação, compete ao **Conselho de Normas e Ética** da ASSESPRO-MG:
59. Interpretar as normas constantes do Código de Ética que regerá as atividades dos Associados;
60. Informar à Diretoria sobre erros e irregularidade apontados, sugerindo as medidas úteis à ASSESPRO-MG e diligenciar para que sejam tomadas as competentes providências a respeito;
61. Diligenciar para que os Associados observem e cumpram o Código de Ética;
62. Apreciar os casos de infração às Normas Éticas cometidas por qualquer Associado, recomendando à Diretoria a adoção das medidas que julgar conveniente e a aplicação das penalidades que considerar necessárias; e
63. Apreciar e deliberar sobre qualquer outra medida que lhe seja encaminhada por Associados da ASSESPRO-MG, nos precisos termos do Art. 10, inciso “xi” e que sejam necessária e fundamentalmente, de sua alçada; e
64. Exercer as demais funções que lhe são ou venham a ser conferidas pelos presentes Estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral dos Associados.

Ressaltamos que as empresas devem, por obrigação:

1. Serem associadas a Assespro-MG;
2. Estarem com todas suas obrigações em dia com a associação;

XX de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do requerente ao cargo de Diretor Presidente)